 Form JB-1

 *Empowering Dream for the Future Portuguese*

**LEI DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR OBRIGATÓRIA DA GEÓRGIA**

§ 20-2-690.1.  Educação obrigatória para menores entre 6 e 16 anos.

(a) Se exigirá a freqüência obrigatória às escolas públicas, particulares ou programas de estudos domiciliar para os menores que completam a idade entre 6 e 16 anos. Este regulamento de freqüência obrigatória não será requerido para os estudantes que concluírem todas as exigências da escola/curso fundamental *(high school diploma).*

(b) Todo(s) o(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que reside(m) no Estado da Geórgia que tenha(m) a guarda ou responsabilidade durante o período de idade da freqüência escolar obrigatória requerido na subsecção (a) desta secção do Código deve(m) matricular e encaminhar este(s) menor(es) para uma escola pública, escola particular ou programa de estudo domiciliarque esteja de acordo com os requisitos de uma escola pública, escola particular ou programa de estudo domiciliar sendo sujeito a penalidades pela não conformidade com a secção descrita no Capítulo 11 do Título 15 da lei. Salvo, se a omissão da matrícula e freqüência do menor seja causada pelo pai ou responsável por estar prestando exames físicos e testes para o serviço militar e/ou Guarda Nacional ou outras faltas justificadas. Os requisitos para esta subsecção devem ser aplicadas durante o período de idade da freqüência escolar obrigatória requerido na subsecção (a) desta secção do Código que foi indicado pelo conselho de educação local ou delegado para frequentar um programa de escola pública alternativa fornecida pelo Código 20-2-154.1, desconsiderando se este menor tenha sido suspenso ou expulso de outra escola pública pelo conselho de educação local ou delegado e seu pai, responsável ou outra pessoa que residem no estado e tenham a guarda ou responsabilidade por um menor. Nenhuma secção deste Código deve ser interpretada como que o conselho de educação local ou seu delegado esteja obrigado a indicar um menor a um programa de escola pública alternativa em substituição de uma suspensão ou expulsão.

(c) Qualquer pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que resida(m) no Estado da Geórgia que tenha(m) a guarda ou responsabilidade de um ou mais menores que violarem este Código poderão ser culpados de terem praticado um delito leve e até serem julgados*,* poderão estar sujeitos a uma multa entre $25.00 e $100.00, aprisionamento por um período máximo de até 30 dias, serviços comunitários ou uma combinação das penas a critério do tribunal pertinente. Cada dia de falta escolar após a notificação feita pele escola ao(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) a guarda ou responsabilidade do menor sobre suas cinco faltas escolares não justificadas acarretará uma ofensa em separada. Caso após duas tentativas da escola de, se comunicar com o(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) a guarda ou responsabilidade do menor que tenha cometido cinco faltas escolares não justificadas e sem receber nehuma resposta deles, a escola deverá enviar um aviso por escrito ao(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) por carta registrada com confirmação de recebimento. As escolas públicas deverão fornecer ao(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) guarda ou responsabilidade por cada menor matriculado numa escola pública um comunicado por escrito com as possíveis conseqüências e penalidades por falhar no cumprimento da Lei de Freqüência Escolar Obrigatória aos menores e seus pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) a guarda ou responsabilidade do(s) menor(es). O(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) a guarda ou responsabilidade do(s) menor(es) deverão assinar uma declaração indicando que receberam um documento por escrito com as possíveis conseqüências e penalidades; e menores que tenham 10 anos ou mais depois do primeiro dia de setembro, também, deverão assinar que receberam este documento por escrito com as possíveis conseqüências e penalidades. Depois de duas tentativas da escola de obter esta ou estas assinaturas, é considerado que a escola cumpriu com este artigo, sempre e quando a escola envie uma cópia do documento por carta registrada com confirmação de recebimento ao(s) pai(s), responsável(s) ou outra(s) pessoa(s) que tenha(m) a guarda ou responsabilidade do(s) menor(es). As escolas públicas deverão manter estes documentos até o final do ano letivo.

(d)O(s) superintendente(s) local(is) das escolas particulares ou do programa de estudo domiciliar terá(ão) a autoridade e deverão apresentar os procedimentos para que se cumpra com esta lei ao tribunal. Já no caso das escolas públicas, a responsabilidade será do(s) professor(es) visitantes e do escritório de freqüência.

(e) O menor que ainda não é emancipado e que está acima da idade de freqüência escolar obrigatória requerido na subsecção (a) desta secção do Código e que não concluíu seus estudos de ensino fundamental e não completou todos os requisitos para conclusão do diploma do ensino fundamental ou high school e queira sair da escola, deve apresentar um aviso por escrito dos pais ou responsáveis antes de se ausentar da escola. Porém, antes disto ser feito o diretor ou funcionário apontado pelo diretor deverá ter uma reunião com o estudante e pai(s) ou responsável(s) no máximo de dois dias após recebimento do aviso por escrito da intenção de sair da escola. O diretor da escola ou seu funcionário deve esclarecer todas as opções educacionais com o estudante e pai(s) ou responsável(s) incluindo a oportunidade de obter um diploma de curso supletivo (em inglês “General Education Development – GED”) e as conseqüências de não obter um diploma de conclusão de ensino fundamental, que inclui salários menores pelo resto de sua vida, poucos trabalhos que esteja qualificado, e a incapacidade de usufruir as oportunidades que uma educação fundamental oferece.